

Art. 7º Ficam convalidados os atos do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Infraestrutura, definidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX do art. 4º desta portaria, que tenham sido praticados entre a publicação da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e a publicação deste ato normativo.

Art. 8º Ficam convalidados os atos do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Infraestrutura, definidos no art. 6º desta portaria, que tenham sido praticados entre a publicação da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e a publicação deste ato normativo.

Art. 9º Ficam convalidados os atos do Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva do Ministério da Infraestrutura, definidos no art. 5º desta portaria, que tenham sido praticados entre a publicação da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e a publicação deste ato normativo.

Art. 10 Ficam convalidados os atos do Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Infraestrutura, definidos nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV do art. 4º desta portaria, que tenham sido praticados entre a publicação da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e a publicação deste ato normativo.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

## SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

### PORTARIA Nº 3.050, DE 8 DE JULHO DE 2019

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura Rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela Viarondon Concessionária de Rodovia S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, proposto pela Viarondon Concessionária de Rodovia S.A., CNPJ nº 10.635.691/0001-53, que tem por objetivo a realização de investimentos no Corredor Rodoviário Marechal Rondon Oeste, constituído pela Rodovia SP-300 e acessos, compreendendo: (i) Intervenção de pavimento; (ii) Manutenção da sinalização; (iii) Manutenção de elementos de proteção e segurança e sinalização vertical; (iv) Recuperação de SPA; (v) Implantação de passarelas; e (vii) Melhorias de dispositivos de entroncamento e retorno, no Estado de São Paulo; objeto do Contrato de Concessão Rodoviária nº 005/ARTESP/2009, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Viarondon Concessionária de Rodovia S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.030969/2018-11 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Descrição do Projeto	O Projeto da Viarondon Concessionária de Rodovia S.A. de emissão de debêntures tem por objetivo a realização de investimentos no Corredor Rodoviário Marechal Rondon Oeste, constituído pela Rodovia SP-300 e acessos, compreendendo: (i) Intervenção de pavimento: ciclos de intervenção para recuperação estrutural e funcional dos pavimentos compreendendo toda a rodovia (aproximadamente 416 km, sendo 331 km de rodovia em pista dupla com duas faixas de rolamento por sentido e 83 km de rodovias de acesso; (ii) Manutenção da sinalização: revitalização da sinalização horizontal que é executada sempre que identificados pontos de desgaste das taxas de retrorrefletância das pinturas; (iii) Manutenção de elementos de proteção e segurança e sinalização vertical: linha composta principalmente pelas barreiras de concreto e metálicas instaladas na rodovia, e placas de regulamentação, informação e advertência; (iv) Recuperação de SPA: obras de melhorias e ampliação previstas nas rodovias de acesso aos municípios limítrofes (braços da via que ligam a rodovia principal, SP 300, até o início do perímetro urbano dos municípios), com previsão de implantação de acostamento, duplicação, construção de viadutos e principalmente intervenções expressivas nas estruturas de pavimentos. Intervenção de 4 SPAs que somam aproximadamente 21 km de extensão dos 72 km iniciais; (v) Implantação de passarelas: implantação de 11 novas passarelas; (vi) Implantação de vias marginais: implantação de cerca de 90 km de vias marginais; e (vii) Melhorias de dispositivos de entroncamento e retorno: previstas intervenções em 99 dispositivos existentes e implantação de 8 novos dispositivos de retorno/entroncamento, no Estado de São Paulo; objeto do Contrato de Concessão Rodoviária nº 005/ARTESP/2009.
Nome Empresarial	Viarondon Concessionária de Rodovia S.A.
CNPJ	10.635.691/0001-53
Relação das Pessoas Jurídicas	- BRVias Holding VRD S.A. - 100% (CNPJ: 12.321.274/0001-61) - Controladora
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto. (Anexo I)	
- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II)	
- Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13.03.2009.	
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.	
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estado de São Paulo.	

### PORTARIA Nº 3.051, DE 8 DE JULHO DE 2019

Aprova como prioritário o Projeto de Investimento em Infraestrutura, no setor de logística e transporte, proposto pela Autopista Régis Bittencourt S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário o projeto de investimento em infraestrutura, no setor de logística e transporte, proposto pela Autopista Régis Bittencourt S.A., CNPJ nº 09.336.431/0001-06, que tem por objeto o reembolso de dívidas efetuadas, ao longo do ano de 2018, relacionadas ao financiamento de investimentos na Rodovia Régis Bittencourt BR-116/SP/PR em obras de duplicação de 30,5 quilômetros e de construção de 4 túneis e 39 pontes e viadutos entre o Km 336,7 e Km 367,2 na Serra do Cafezal/SP, na implementação de 4 passarelas sobre pista dupla e 1,4 quilômetro de ruas laterais em Campina Grande do Sul/PR, na implantação de 3 trevos em desnível com alças em pista simples no Km 277+600, km 288 e Km 305,2 dispositivos de interseção no Km 285 em Taboão da Serra/SP, balanças móveis, obras de combate à enchente no Km 273+600, rodovia constituída por um trecho de 401 km, nos termos do Contrato de Concessão ANTT nº 001/2007, nos Estados de São Paulo e Paraná, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Autopista Régis Bittencourt S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874/2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.028100/2019-97 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Descrição do Projeto	Projeto da Autopista Régis Bittencourt S.A. tem por objeto o reembolso de dívidas efetuadas, ao longo do ano de 2018, relacionadas ao financiamento de investimentos na Rodovia Régis Bittencourt BR-116/SP/PR em obras de duplicação de 30,5 quilômetros e de construção de 4 túneis e 39 pontes e viadutos entre o Km 336,7 e Km 367,2 na Serra do Cafezal/SP, na implementação de 4 passarelas sobre pista dupla e 1,4 quilômetro de ruas laterais em Campina Grande do Sul/PR, na implantação de 3 trevos em desnível com alças em pista simples no Km 277+600, km 288 e Km 305,2 dispositivos de interseção no Km 285 em Taboão da Serra/SP, balanças móveis, obras de combate à enchente no Km 273+600, rodovia constituída por um trecho de 401 km, nos termos do Contrato de Concessão ANTT nº 001/2007, nos Estados de São Paulo e Paraná.
Nome Empresarial	Autopista Régis Bittencourt S.A.
CNPJ	09.336.431/0001-06
Relação das Pessoas Jurídicas	- ARTERIS S.A. - 100% (CNPJ: 02.919.555/0001-67) - Controladora
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto. (Anexo I).	
- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II).	
- Ata de Assembleia Geral para Constituição de Sociedade Anônima realizada em 19 de dezembro de 2007.	
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.	
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estados de São Paulo e Paraná.	

## SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

### PORTARIA Nº 3.056, DE 8 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014; resolve:

Art. 1º Atualizar, nos termos do item 14 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, o endereço da pessoa jurídica LULA COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, registrada no CNPJ n. 01.428.947/0001-60, previamente credenciada para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV por meio da Portaria DENATRAN nº 314, de 18 de março de 2019, publicada no DOU nº 54, em 20 de março, seção 1, página 49, para a seguinte localização: Rua Sagrada Família, 111, Bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas - BA, Cep: 45.990-283.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

